

PORTARIA SDSCJ Nº 173, DE 15 DE JULHO DE 2017

*Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os
adolescentes e jovens na Modalidade de CENTRO DA
JUVENTUDE no âmbito do PROGRAMA VIDA NOVA*

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297 de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, e Portaria Estadual nº 058 de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela Resolução nº 01, de 26/04/2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio de Resolução nº 296, de 29/04/2013;

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 01, de 30 de maio de 2017 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução CEAS nº 408, de 29/05/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.874/2007, Decreto Federal nº 7.053/2009 e na Resolução CNAS nº 109/2009;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer que para os Serviços voltados as ações do PROGRAMA VIDA NOVA – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua, ofertados no âmbito das ações especializadas com foco na Proteção Social Especial de Média Complexidade, serão ofertados para os municípios com territórios prioritários, que apresentam os seguintes indicadores: Alto Índice de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI / Número de CVLI de jovens na faixa etária de 15 a 29 anos; Situação de risco e vulnerabilidade/Razão entre as pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza; Taxa de desocupação da População Economicamente Ativa Geral e em relação à taxa de desocupação dos jovens no município

Parágrafo único - O valor de referência para o cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens, no âmbito do Centro da Juventude será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mês percapita para cada usuário atendido, sendo previsto cofinanciamento a partir de julho de 2017 totalizando 6 (seis) parcelas a serem transferidas, para os municípios e no quantitativo de atendidos

 

especificado no Anexo I desta portaria, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução nº 01, de 30/05/2017.

Art. 2º. Para o município receber confinamento ao serviço definido no art. 1º, deverá formalizar sua adesão mediante preenchimento e assinatura de Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do PROGRAMA VIDA NOVA – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua, de acordo com o modelo disponível no site www.sigas.pe.gov.br, com posterior envio à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS em 3 (três vias) de igual teor, para cada município até a data de 31/07/2017.

Art. 3º. Os municípios deverão apresentar Plano de Trabalho contendo OBJETIVOS, METODOLOGIA e METAS conforme Normativas Técnicas do Programa Vida Nova, contendo também CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para cada meta e ação, de acordo com o modelo disponibilizado pela SDSCJ no site www.sigas.pe.gov.br.

Art. 4º. Os municípios terão prazo de 15 (quinze) dias após publicação do extrato do Termo de Aceite, para apresentar o referido Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela SEASS antes do início da execução das atividades previstas.

Art. 5º. O início da transferência de recursos dependerá da data do devido recebimento e validação pela SEASS do Termo de Aceite, sendo o pagamento realizado no mês subsequente à sua validação.

Art. 6º. O Termo de Aceite deve ser preenchido e assinado em 03 (três) vias de igual teor e remetido à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS juntamente com comprovante de abertura de conta corrente específica em nome do FMAS, ou extrato indicando a existência da conta sem recursos nela.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO FRANCA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Visto
Roberto Franca Filho

PORTARIA SDSCJ Nº 113, DE 15 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

Relação do Município habilitado a receber Cofinanciamento referente ao exercício de 2017, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os adolescentes e jovens na Modalidade de CENTRO DA JUVENTUDE no âmbito do PROGRAMA VIDA NOVA

RD	MUNICIPIO	META	VALOR MENSAL PER CAPITA	VALOR MENSAL (CUSTEIO)	VALOR TOTAL 2017 (06 PARCELAS)
RMR	Recife	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00
AC	Caruaru	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00
SSF	Petrolina	75	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
RMR	Jaboatão dos Guararapes	125	R\$ 400,00	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
Valor Total		400		R\$ 160.000,00	R\$ 960.000,00

Vista
Edson V. M.